

**S.R. DA SAÚDE**  
**Acordo n.º 6/2017 de 28 de Março de 2017**

**Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA)**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Rui Duarte Gonçalves Luís.

e

2.º Outorgante: Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores - ARRISCA, contribuinte fiscal n.º 512099898, com sede em Rua Dr. Caetano de Andrade e Albuquerque n.º 5, 3.º esq. 9500 -037 Ponta Delgada, aqui representado pelo seu Presidente, Gil Sousa.

De acordo com as seguintes cláusulas:

**Cláusula I**

**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto regular o apoio a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, no âmbito dos programas desenvolvidos pela Associação ARRISCA, os quais se destinam à promoção da saúde e prevenção, redução de riscos e minimização de danos, ao tratamento e à reinserção na população, com comportamentos aditivos e dependentes, com o objetivo de promover estilos de vida saudáveis, conforme objetivos da estratégia regional para a promoção de estilos de vida saudável e prevenção de comportamentos de riscos do Plano Regional de Saúde 2014-2016, extensão 2020.

2. O financiamento destina-se a compartilhar tratamentos a 1170 utentes/média mensal, no CENTRO LOCAL DE INTERVENÇÃO EM TOXICODEPENDÊNCIAS, distribuídos pelos Programa Livre de Drogas, Programa de Substituição Opiácea e Equipa de Apoio Domiciliário em Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental e 30 utentes/mês em CENTRO DE DIA, designadamente:

A) CENTRO LOCAL DE INTERVENÇÃO NA TOXICODEPENDÊNCIA - Unidade especializada no tratamento de perturbações relacionadas com substâncias psicoativas.

1. Presta cuidados, mais diferenciados e integrados, a utentes com problemas de consumo nocivo e de dependência moderada a grave

Dispõe de respostas em regime ambulatorio. As consultas médicas, psicologia, enfermagem e social são descentralizadas por cinco concelhos da ilha de S. Miguel (Ponta Delgada - Sede; R. Grande - Centro, Ribeirinha e Fenais da Ajuda; Lagoa - Cabouco e Água de Pau; Vila Franca do Campo e Povoação. Intervém com utentes com comportamentos aditivos e/ou

dependências, seguindo as modalidades de tratamento mais adequadas a cada situação, ou em Programa Livre de Drogas ou em Programa de Substituição Opiácea.

As respostas ambulatoriais são:

a) Consultas Médicas - Através de uma abordagem psicofarmacológica, de apoio psicoterapêutico e educação para a saúde, promove-se o tratamento da síndrome de privação em regime ambulatorio. Nestas consultas, faz-se ainda a estabilização / ajuste da dose / transferência / descontinuação de programas de tratamento com agonista opiáceos, bem como o encaminhamento para tratamento e estabilização de co morbilidade psiquiátrica e tratamento/encaminhamento da co morbilidade médica. Estabelecida a relação com um técnico de referência, realiza-se o acompanhamento regular do utente, o qual se prolongará de forma a assegurar a consistência dos ganhos terapêuticos e a reaquisição das capacidades e competências para o funcionamento psicológico e social adequado. Para esse efeito, no decurso deste processo, ocorrerão outras intervenções e articulações com outras modalidades terapêuticas, conforme a lógica do modelo integrado.

b) Consultas de Enfermagem - Facilita os processos de mudança do utente ao longo do tratamento, ajudando-o a enfrentar as dificuldades com que se depara no momento, qualquer que seja o seu estado de saúde/doença; procura que as experiências vividas sejam fomentadoras de saúde e bem-estar. O Enfermeiro colabora com o utente, contribuindo para o alívio do seu mal-estar, prevenindo possíveis complicações de saúde, resultantes dos comportamentos aditivos e dependência, ajudando-o na gestão da medicação e promovendo o tratamento adequado de outras doenças associadas.

c) Toma observada diária - Administração diária da medicação aos doentes que necessitem supervisão.

d) Consultas de Psicologia - Destinam-se a apoiar a pessoa com comportamentos aditivos e dependência ao longo do seu processo do tratamento. São avaliados aspetos concretos relacionados com a superação de obstáculos/conflitos, ao nível das várias dimensões da sua vida, afetadas pela dependência, e são estabelecidas propostas de mudança num Plano Individual de Reabilitação (PIR). Visam a criação de uma relação baseada na confiança, no interesse pelo conhecimento do utente, e permitem definir adequadamente os objetivos de mudança e disponibilizam o reforço/suporte emocional proporcionando o alívio do sofrimento psíquico.

e) Consulta Social - Assessment e estabelecimento do Plano Individual de Reinscrição Social. Intervenção individual com Treino de competências pessoais e sociais; Advocacia social; modificação do comportamento.

f) Grupos de Suporte Terapêutico - Grupos abertos que funcionam como suporte terapêutico complementar:

- Grupo de Prevenção da Recaída. (periodicidade semanal).

## 2. Unidade Móvel de Apoio Domiciliário em Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental (Pill Post)

Destinatários: Pessoas com duplo diagnóstico (doença psiquiátrica grave e crónica e Dependências), no Concelho de Ponta Delgada e Lagoa.

Objetivos: A Equipa de Apoio Domiciliário em Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, respeitando os Direitos e Dignidade Humana, desenvolve as atividades necessárias a:

- Sinalizar e encaminhar situações de descompensação, para os Serviços de Saúde;
- Apoiar a participação das famílias e outros cuidadores na prestação de cuidados no domicílio, prevenindo o desgaste do cuidador;
- Maximizar a autonomia da pessoa com incapacidade psicossocial;
- Assegurar o cumprimento do regime terapêutico com toma presencial;
- Reforçar a sua rede de suporte social através da promoção de relações interpessoais significativas;
- Melhorar a sua integração social e o acesso aos recursos comunitários;
- Prevenir internamentos hospitalares e admissões em unidades residenciais. Centro de Dia

B) CENTRO DE DIA – é uma estrutura de apoio ao tratamento e à reinserção, essencial ao projeto terapêutico, e visa a ressocialização, o desenvolvimento pessoal, a aquisição e o treino de competências sociais, com vista à reinserção social dos indivíduos. É uma valência para tratamento de utentes dependentes de substâncias lícitas ou ilícitas em fase de abstinência, ou de indução com suporte familiar insuficiente ou inexistente, ainda sem projeto de reinserção social e, portanto, bastante vulneráveis do ponto de vista emocional. Potencia e diferencia o processo terapêutico, ao mesmo tempo que constitui um ponto de ligação entre o tratamento e a reinserção, disponibilizando ao utente atividades terapêuticas, educativas, formativas e ocupacionais tais como:

#### 1. Ventilação Emocional

Sessões no âmbito da externalização das emoções e dificuldades sentidas ao fim-de-semana e sessões para a identificação de estratégias resolutivas para superação dos obstáculos.

#### 2. Programa Gerar Percursos Sociais

Sessões integradas no Programa de Desenvolvimento de Competências Pessoais e Sociais (GPS).

#### 3. Programa de Prevenção de Recaída

Sessões integradas no Programa Cognitivo-Comportamental, no âmbito da Autoajuda e da Prevenção de Recaída.

#### 4. Programa Contigo

Sessões integradas no Programa Cognitivo-Comportamental, no âmbito da Autoajuda e da Gestão das Emoções, em agressores domésticos, integrados no Centro de Dia, como medida alternativa à pena de prisão.

#### 5. Grupo de Teatro do Oprimido

Atividades em módulo de ensaio de peças de teatro, integradas nos moldes do Grupo de Teatro do Oprimido, no âmbito da resolução de problemas, dilemas e de conflitos éticos, morais e cívicos, através da expressão corporal e artística.

#### 6. Sessões de relaxamento muscular progressivo

Sessões de relaxamento muscular progressivo (modelo de Jacobson), com vista à indução de um estado de Hipo excitação e reaquisição da homeostase.

#### 7. Programa de Formação Cívica e do Treino de Recursos Comunitários

Atividades no âmbito da formação cívica e de treino de recursos comunitários, com vista ao desenvolvimento da consciência cívica e de competências necessárias ao exercício da cidadania, bem como da (re)aprendizagem das regras de conduta social.

#### 8. Curso de Alfabetização

Atividades no âmbito da alfabetização funcional básica, com vista à minimização do impacto da barreira linguística (deportados) e do impacto do analfabetismo na autonomia e independência quotidiana.

#### 9. Sessões de Educação Social

Sessões de educação social com vista ao desenvolvimento integral do indivíduo e ao bom funcionamento da interação e da integração social do sujeito.

10. Atividades de lazer, desporto e culturais – passeios, visitas, expressão plástica, bricolage.

11. Promoção de hábitos e comportamentos alimentares saudáveis.

### Cláusula II

#### **Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante máximo de 465 231,60€ (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), autorizado por despacho favorável de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 23 de março de 2017.

2. A comparticipação é definida conforme as alíneas seguintes:

a) Centro Local de Intervenção na Toxicodependência – 29,29 € utente/1170 utentes/média mensal (€411.231,60);

b) Centro de Dia – 150 €/utente/30 utentes/mês (€54.000,00).

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial* e será atribuído mensalmente pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, após envio dos documentos constantes na alínea d) da cláusula III.

### Cláusula III

#### **Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a:

a) Utilizar as verbas atribuídas para os fins referidos na cláusula I;

b) Criar dois centros de custos para a gestão do financiamento atribuído, um para o CLIT e outro para o Centro de Dia, organizando autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio, cumulativamente com os respetivos registos contabilísticos normais;

c) Gerir as prioridades para a inscrição e consultas dos utentes, de acordo com a avaliação clínica dos seus profissionais;

d) Enviar um resumo das atividades mensais desenvolvidas, conforme objeto do presente acordo de cooperação, bem como resumo, por valência, do registo das presenças dos utentes, através do endereço eletrónico [sres-drpcd@azores.gov.pt](mailto:sres-drpcd@azores.gov.pt), até dia 5 do mês seguinte ao que o mesmo diz respeito;

e) Manter o registo de presenças arquivado e auditável por 5 anos;

f) Remeter ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de julho, um relatório de execução material e financeira do projeto referente ao primeiro semestre;

g) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 31 de janeiro de 2018, um relatório de execução de resultados do projeto (conforme modelo anexo), tendo em conta os objetivos previamente assumidos;

h) Mencionar o apoio concedido pelo Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Saúde, em todos os documentos promocionais das valências do presente acordo.

#### Cláusula IV

#### **Transferência de verbas**

O segundo outorgante possui conta bancária em Banco Caixa Económica Montepio Geral, com o IBAN PT50 0036 0223 9910 0033 3542 4, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projeto.

#### Cláusula V

#### **Revisão**

O presente acordo poderá ser revisto, sempre que se justifique, com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

#### Cláusula VI

#### **Incumprimento**

No caso de incumprimento de uma das partes, o presente acordo de cooperação financeira poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

#### Cláusula VII

#### **Duração**

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro e é válido por 12 meses.

23 de março de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Doutor Rui Duarte Gonçalves Luís*. - O Presidente da ARRISCA, *Dr. Gil Sousa*.

#### **ANEXO**

#### **MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos

9. Perspetivas futuras

10. Anexo - Documentação de suporte